



***Salutar só é, quando
No espelho da alma humana
Forma-se toda a comunidade;
E na comunidade
Vive a força da alma individual.***

Rudolf Steiner

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA UMA BOA CONVIVÊNCIA

2024

O **Manual de orientações para uma boa convivência** é um instrumento pedagógico elaborado pelo Colegiado de Professores da Aitiara Escola Waldorf. O objetivo principal do Manual é balizar as relações da nossa Comunidade Escolar para o bom cumprimento do nosso Regimento Escolar e da nossa Proposta Pedagógica, principalmente no que diz respeito aos direitos e deveres dos/nossos/as alunos/as, bem como as consequências que possíveis transgressões dos acordos acarretarão para os/as envolvidos/as.

REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo do Regimento Escolar referente aos direitos e deveres dos/as alunos/as

Seção III

Do corpo de alunos/as

Artigo 23 - Integram o **corpo discente** todos/as os/as alunos/as da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho, visando a construção de seres humanos solidários, autônomos, responsáveis e livres.

Artigo 24 - Os/as alunos/as poderão organizar-se em um Grêmio Estudantil, que concorrerá, representando-os/as diante das demais instâncias da escola, para a solução conjunta de assuntos da vida escolar. As normas de organização e funcionamento estarão previstas em estatuto próprio, quando houver.

Artigo 25 - Constituem **direitos** dos/as alunos/as:

- a. Receber da escola um ensino cujos objetivos e métodos lhe são indicados de acordo com os preceitos da pedagogia Waldorf, para desenvolver-se considerando os aspectos biológicos, psicológicos e sociais;

- b. Receber equidade de tratamento, sem distinções de classe social, credo religioso, opinião política ou etnia;
- c. Ser respeitado/a como ser humano único;
- d. Ser ouvido/a em suas aspirações, sugestões, críticas e reclamações, seja individualmente, seja enquanto Grêmio organizado;
- e. Ser atendido/a em suas competências e em suas dificuldades;
- f. Receber a parte do material escolar que a escola determina fornecer como sua obrigação (especialmente material de uso coletivo em sala de aula);
- g. Ter previsto em calendário escolar uma plenária semestral, no horário escolar, com organização a cargo do Grêmio, quando esse estiver organizado pelos/as alunos/as;

Artigo 26 - São **deveres** do/a aluno/a:

- a. Cumprir as disposições deste Regimento Escolar, no que lhe compete;
- b. Ser pontual e assíduo/a às atividades escolares, inclusive festas, projetos, viagens e demais celebrações, seguindo as orientações do *Manual de orientações para uma boa convivência*;
- c. Participar dos projetos pedagógicos (esses são atividades curriculares cuja presença é obrigatória);
- d. Tratar cordialmente professores/as, funcionários/as e colegas;
- e. Portar-se convenientemente em todas as dependências da escola e nas viagens pedagógicas;
- f. Manter seu material escolar em ordem;
- g. Justificar as eventuais ausências ao professor responsável e registrá-las na secretaria;
- h. Seguir as orientações quanto à indumentária (a Escola Aitara estabelece normas quanto à indumentária dos/as alunos/as, cuja orientação consta do *Manual de orientações para uma boa convivência*);

- i. Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, professores/as e/ou funcionários/as;
- j. Devolver no prazo os materiais pedagógicos retirados por empréstimo e, no caso de perda ou avaria, ressarcir o prejuízo;
- k. Permanecer no estabelecimento de ensino e dele não se ausentar até a finalização das atividades previstas;
- l. Nas atividades pedagógicas fora do ambiente escolar, permanecer sempre junto com o grupo de acordo com as orientações do/a professor/a responsável pela atividade;
- m. Na execução de trabalhos, exercícios e demais atos escolares, cumpri-los de forma respeitosa e solidária.

Parágrafo único - Alunos/as visitantes estão sujeitos às mesmas normas vigentes neste regimento.

Artigo 27 - É **interdito** aos/as alunos/as:

- a. Promover, sem autorização do corpo docente, rifas, coletas e subscrições de qualquer espécie, assim como vendas de alimentos sem anuência da Conferência Interna;
- b. Faltar coletivamente às aulas e aos trabalhos escolares e/ou incitar colegas que o façam;
- c. Utilizar aparelhos sonoros, jogos eletrônicos e telefones celulares durante as atividades escolares, salvo autorizado pelo/a professor/a;
- d. Portar objetos considerados perigosos, tais como, entre outros, substâncias químicas ou reagentes, arma branca, etc.;
- e. Portar, usar ou induzir outros ao uso de substâncias psicoativas ilícitas e lícitas que produzam dependência física e/ou psicológica;
- f. Fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da escola e/ou nas atividades extraclasse;

- g. Utilizar-se do nome da escola sem a sua autorização;
- h. Utilizar as dependências escolares fora do horário de aula sem a autorização das Instituições Auxiliares, cada qual em seu âmbito e competência. Quando estiverem participando de aulas particulares, os/as alunos/as deverão estar acompanhados/as dos respectivos responsáveis;
- i. Namorar dentro do ambiente escolar ou durante as atividades pedagógicas.

Artigo 28 - Pelo não cumprimento dos termos deste Regimento Escolar, no que couber, estarão os/as alunos/as sujeitos/as às penalidades previstas neste Regimento Escolar e no *Manual de orientações para uma boa convivência* e que, por deliberação da Conferência Interna, forem aplicáveis. As medidas disciplinares serão as seguintes:

I - Advertência verbal;

II - Retirada do/a aluno/a da sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Secretaria Escolar;

III - Comunicação escrita dirigida aos responsáveis;

IV - Advertência escrita dirigida aos responsáveis;

V - Suspensão por até três dias letivos;

VI - Não renovação da matrícula para o próximo ano letivo;

VII - Dependendo da gravidade o/a aluno/a será convidado/a a retirar-se da escola.

Parágrafo primeiro - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao/à aluno/a em função da gravidade da falta, idade, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos responsáveis.

Parágrafo segundo - As medidas previstas nos itens I, II e III serão aplicadas pelo/a professor/a.

Parágrafo terceiro - As medidas previstas nos itens IV serão aplicadas pelo/a professor/a e Diretor/a Escolar.

Parágrafo quarto - As medidas previstas nos itens V, VI e VII serão aplicadas pelo Colegiado de Professores, pela Conferência Interna e pelo/a Diretor/a Escolar.

Artigo 29 - Será disponibilizado aos responsáveis o *Manual de orientações para uma boa convivência* que normatizará as relações dentro do ambiente escolar, com as respectivas consequências no caso de transgressões.

Artigo 30 - Todo/a aluno/a matriculado/a que incorrer em atos que ensejem penalidades poderá ter, dependendo da gravidade, sua matrícula não renovada no próximo ano letivo ou encerrada pela escola.

Artigo 31 - É considerado extremamente grave o uso ou porte de qualquer substância que venha a alterar o comportamento e o nível de consciência do/a aluno/a dentro do ambiente escolar, em trânsito ou durante as viagens pedagógicas (vide itens "e" e "f" do artigo 27).

Artigo 32 - Dependendo da transgressão cometida pelo/a aluno/a, sua permanência na escola poderá ficar condicionada ao cumprimento de determinadas condutas. No caso do não cumprimento, o/a aluno/a terá sua matrícula encerrada.

Artigo 33 - Na hipótese de não concordar com as penalidades aplicadas, fica assegurado aos responsáveis pelo/a aluno/a o mais amplo direito de defesa, recorrendo à Conferência Interna.

Quanto aos direitos dos/as alunos/as estabelecidos no Regimento Escolar orientamos que sempre que um/a aluno/a sentir-se cerceado/a de algum direito pode e deve comunicar ao/à professor/a de classe, tutor/a ou professor/a com quem tenha maior afinidade sobre o ocorrido para conscientização e possível correção de conduta dos responsáveis. Quando, e se precisar, o mesmo encaminhamento pode ser feito pelos responsáveis. Caso o/a aluno/a ainda sinta que o problema não foi resolvido, pode e deve entrar em contato com a Conferência Interna, solicitando apoio para a solução do problema. O Grêmio Escolar também pode ser um órgão de representação de problemas levantados pelos/as alunos/as junto aos professores e/ou Conferência Interna.

REGRAS DE CONVIVÊNCIA

1. Alimentação:

A Escola Aitiara tem por princípio zelar para que seus alunos tenham uma alimentação saudável, solicitando aos responsáveis que não enviem para o lanche alimentos industrializados ou qualquer alimento que contenha excessos de açúcar, sal, gordura ou ingredientes prejudiciais à saúde das crianças. Recomendamos especial atenção quanto à problemática dos chicletes, balas e afins. Não é permitido ingerir alimentos durante as aulas.

Para as viagens serão estabelecidos acordos específicos previamente combinados com os responsáveis.

Consequências para a quebra dos acordos: Os responsáveis serão informados por meio de comunicado pelo/a professor/a sobre a necessidade de enviar um lanche mais apropriado. Isso ocorrerá também em relação aos chicletes, balas e afins.

2. Pontualidade:

Áreas I, II e III (1º ao 8º ano) e área IV (9º ao 12º ano)

- No horário de início das aulas, o/a professor/a fechará a porta da classe às 7h30 e, a partir disso, os/as alunos/as que eventualmente se atrasarem, deverão encaminhar-se à recepção da escola para registrar o atraso. Com um documento que registra o atraso em mãos, o/a aluno/a deverá encaminhar-se para sua sala onde aguardará o/a professor/a abrir a porta às 7h45.

- No caso de atrasos posteriores às 7h45, os alunos do 1º ao 8º ano, deverão ficar sob o cuidado dos responsáveis. Os alunos não podem aguardar na escola sem o acompanhamento desses e poderão ser recebidos para a primeira aula depois do recreio às 10h. Em ambas as situações, os alunos levarão para casa o registro do seu atraso. Os alunos do 9º ano ao 12º ano assinarão o registro de atraso e, com este em mãos, esperarão em frente das respectivas salas até o/a professor/a abrir as portas às 7h45. Após às 7h45, o/a aluno/a não entrará na 1ª aula e, com o papel de atraso em mãos, deverá esperar na biblioteca, realizando uma atividade, podendo entrar na aula das 9h30. Nesse caso, o/a aluno/a receberá falta na 1ª aula e deverá mostrar o papel de atraso para o/a professor/a da 2ª aula.

- A mesma regra valerá para a aula das 13h50, ou seja, o/a aluno/a pegará o papel de atraso até às 14h05 e, se atrasar após esse horário, deverá esperar na biblioteca até a próxima aula, recebendo falta.

Educação Infantil (Maternal e Jardim)

- Na Educação Infantil, as crianças candidatas para o 1º ano do ano seguinte devem chegar até às 7h30 e quando ocorrer atrasos também devem passar pela recepção para retirada do registro de atraso. As demais crianças, até 5 anos, serão recebidas em suas salas até as 8h. As atividades da Educação Infantil encerram às 12h15. A partir desse horário, os responsáveis devem buscar as crianças na Secretaria Escolar.

Consequências para a quebra dos acordos: Serão tolerados quatro atrasos no semestre (a família será contatada pela escola quando atingir esta quantidade de atrasos). No caso do 5º atraso, o/a aluno/a não poderá participar das aulas nesse dia.

3. Assiduidade nas atividades escolares, inclusive festas, projetos, viagens e demais celebrações:

Os/as alunos/as deverão participar de todas as atividades pedagógicas planejadas. Toda falta nestas atividades deverão ser comunicadas e justificadas por escrito pelos responsáveis e sempre que possível com antecedência ou logo depois do ocorrido. Os projetos pedagógicos são curriculares e por isso mesmo de presença obrigatória.

Consequências para a quebra dos acordos: todo/a aluno/a que faltar nos eventos pedagógicos sem justificativa ficará com falta nas atividades. Os casos recorrentes poderão justificar a não permanência do/a aluno/a na Escola Aitiara, uma vez que as atividades pedagógicas e projetos pedagógicos são curriculares e, dessa forma, fundamentais para o desenvolvimento pleno do/a aluno/a. As situações serão avaliadas pelo/a professor/a de classe, tutor/a e Conferência Interna.

4. Comportamento inadequado e desrespeito aos professores, colaboradores e colegas:

Os/as alunos/as devem tratar cordialmente professores/as, colaboradores/as e colegas.

Consequências para a quebra dos acordos: Os responsáveis serão comunicados por escrito pelo/a professor/a sobre a ocorrência. Se continuarem apresentando comportamento inadequado nas aulas deverão ser buscados pelos responsáveis, devendo ser marcada uma reunião posterior com o/a professor/a responsável e, nos casos de reincidência, a permanência do/a aluno/a será condicionada à melhora do comportamento.

5. Falta coletiva:

Faltar coletivamente às aulas e aos trabalhos escolares e/ou incitar colegas a que o façam não é um procedimento que a escola espera dos/as alunos/as.

Consequências para a quebra dos acordos: Os familiares serão comunicados e advertidos pelos/as professores/as responsáveis e os casos de reincidência serão advertidos pela escola.

6. Ausências nas atividades pedagógicas durante o dia letivo (cabular, “matar aula”, se ausentar no almoço ou recreio):

Os/as alunos/as deverão permanecer no estabelecimento de ensino e dele não se ausentar até a finalização das atividades previstas, somente sendo aceita a ausência comunicada com antecedência ao/à professor/a responsável. O mesmo deve ocorrer nas atividades pedagógicas fora do ambiente escolar, permanecendo sempre junto ao grupo de acordo com as orientações do/a professor/a responsável pela atividade.

Consequências para a quebra dos acordos: Os responsáveis pelos/as alunos/as que se ausentarem das atividades sem consentimento serão comunicados pelo/a professor/a ou tutor/a do/a aluno/a e em caso de nova ocorrência a situação será passível de advertência. Se a atividade pedagógica for fora do ambiente escolar, o/a aluno/a será comunicado/a no momento da ocorrência e, em caso de reincidência, os responsáveis serão informados e terão que buscar o/a aluno no local da atividade.

Nos casos de saída de alunos por saúde e necessidades da família haverá registro no livro de saída. Os responsáveis pelos/as alunos/as até o 8º ano deverão buscá-los/as na escola.

7. Ausência em dia de prova:

O/a aluno/a deverá preencher o formulário de justificativa fornecido pela Secretaria Escolar. Anexar ao formulário atestado médico quando tratar-se de problema de saúde.

Consequências para a quebra dos acordos: Sem justificativa médica o/a aluno/a somente fará a prova após o pagamento de uma taxa extra, mediante autorização do/a professor/a da disciplina, e respeitando o calendário definido pela escola. Os responsáveis receberão um comunicado via Secretaria Escolar sobre o ocorrido.

8. Uniforme:

As orientações quanto à indumentária são as seguintes:

- **Educação Infantil:** roupas sempre sem personagens, escritos ou imagens. Dar preferência para tecidos naturais. Utilizar preferencialmente sapato de fibras naturais e tênis. Não é permitido sapato de salto e nem chinelos que não proporcionem firmeza.
- **Áreas I, II e III (1º ao 8º ano):** camiseta lisa (de uma cor só), calça, bermuda, saia ou vestido e agasalho (podem ter mais de uma cor, mas sem escrita ou desenho/ imagem). Para as aulas de Educação Física: calça de moletom ou bermuda, tênis, elástico para prender o cabelo e boné.
- **Área IV (9º ao 12º ano):** atenção para que as escolhas não façam alusão a drogas lícitas ou ilícitas, sexo, práticas discriminatórias e violência;

Os comprimentos, decotes e cavas deverão ser apropriados ao ambiente escolar;

Para as aulas de Educação Física: boné, camiseta lisa, bermuda ou calça de moletom e tênis adequado à prática esportiva;

Para as aulas de Eurytmia indica-se o uso de sapatilha;

Para as aulas de jardinagem: calçado fechado (preferencialmente galocha), chapéu ou boné.

Consequências para a quebra dos acordos: A não utilização do uniforme poderá causar o impedimento do/a aluno/a em participar das atividades pedagógicas. Na primeira ocorrência será enviado um comunicado aos responsáveis pelo/a professor/a do/a aluno/a. Caso o/a aluno/a volte a reincidir na falta, será advertido/a pelo/a professor/a da disciplina, professor/a de classe ou tutor/a.

9. Tecnologia:

Na Educação Infantil e nas áreas I, II e III, o uso de aparelhos eletrônicos nas dependências da escola não é permitido.

Os/as alunos/as da área IV podem utilizar aparelhos eletrônicos somente durante o horário de almoço, nas dependências da área IV, ou quando previamente autorizados pelos/as professores/as para tarefas específicas.

Segundo a Lei Nº. 12.730 de 11 de outubro de 2007, o uso de eletrônicos não é permitido nos espaços da escola, salvo quando solicitado pelos professores;

Consequências para a quebra dos acordos: Os aparelhos serão retirados dos/as alunos/as e liberados somente para os responsáveis na Secretaria Escolar. O/a aluno/a será advertido pelo/a professor/a que retirou o aparelho eletrônico, pelo/a professor/a de classe ou tutor/a.

10. Brinquedos:

Qualquer tipo de brinquedo somente poderá ser trazido para a escola com prévia autorização dos/as professores/as, sendo que cada turma será orientada pelo/a respectivo/a professor/a sobre os procedimentos no grupo. De toda maneira, a escola recomenda que, nos casos de permissão, os brinquedos sejam os confeccionados com materiais naturais e nunca eletrônicos.

Consequências para a quebra dos acordos: O brinquedo será guardado na recepção e devolvido diretamente para os responsáveis, que serão comunicados pelo/a professor/a da Educação Infantil, professor/a de classe ou tutor/a.

11. Drogas, álcool (Lei Nº. 14.592 de 19 de Outubro de 2011) e substâncias psicoativas lícitas e ilícitas:

Segundo a lei, é interdito aos alunos portar, usar ou induzir outros ao uso de substâncias psicoativas ilícitas e lícitas que produzam dependência física e/ou psicológica. Da mesma forma é

vedado aos alunos fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da escola e/ou nas atividades extraclasse.

Consequências para a quebra dos acordos: É considerado extremamente grave o uso ou o porte de qualquer substância que venha alterar o comportamento e o nível de consciência do/a aluno/a no ambiente escolar, em trânsito ou durante as viagens pedagógicas, nesses casos os responsáveis serão comunicados e o/a aluno/a será convidado/a a retirar-se da escola, tendo sua matrícula cessada assim que o amplo direito de defesa tenha sido oferecido.

12. Banheiros, salas de aulas e demais espaços escolares:

Os/as alunos/as devem ter um cuidado especial com a manutenção dos banheiros e demais espaços da escola, buscando sempre preservar os espaços limpos e em boa ordem.

Consequências para a quebra dos acordos: Os/as professores/as sempre conversarão com os/as alunos/as sobre a importância da preservação dos ambientes escolares. Os alunos que causarem danos ao patrimônio escolar serão advertidos e os valores serão repassados aos responsáveis.

13. Utilização do espaço escolar fora do horário de aula:

É vedado aos/às alunos/as utilizar as dependências escolares fora do horário de aula sem a autorização das Instituições Auxiliares.

Consequências para a quebra dos acordos: Os responsáveis serão informados por meio de comunicado do/a professor/a do/a aluno/a sobre a ocorrência.

14. Rifas, coletas e subscrições de qualquer espécie, assim como vendas de alimentos no espaço escolar:

As referidas atividades somente poderão ocorrer para fins de poupança da classe, com anuência do/a professor/a responsável pelo grupo de alunos/as, após consulta prévia à Conferência Interna.

Consequências para a quebra dos acordos: Os responsáveis serão comunicados pelos professores e a atividade cessada.

15. Animais na escola:

A escola solicita aos familiares e aos alunos que não tragam seus animais domésticos para a escola, salvo quando autorizado pelos/as professores/as. Quando for o caso de algum animal ter que acompanhar familiares ou alunos/as, que ele esteja com guia, permaneça preso do lado de fora da escola e que não cause qualquer interferência nas atividades escolares.

Consequências para a quebra dos acordos: A família será informada da ocorrência por meio de comunicado enviado pela administração da escola e o/a aluno/a terá que aguardar com o animal a chegada dos responsáveis, para que o mesmo possa ser levado embora pela família.

16. Pátios:

Os/as alunos/as da nossa escola devem permanecer nos seus respectivos pátios durante os intervalos e inclusive no almoço. Os momentos de interação e visitas entre alunos/as de diferentes idades são importantes, mas devem ser previamente combinados com os professores para uma organização.

Consequências para a quebra dos acordos: Os/as professores/as conversarão com seus/suas alunos/as sempre que ocorrer algum problema relacionado ao uso do espaço alheio. A continuidade do problema acarretará em comunicado aos responsáveis.

17. Namoro dentro do espaço escolar:

Até o 8º ano o namoro não é permitido no ambiente escolar ou atividades pedagógicas. Na área IV, orientamos para que o namoro ocorra de maneira moderada, respeitando o ambiente pedagógico.

Consequências para a quebra dos acordos: Caso algum casal extrapole ao namorar dentro dos espaços da escola, esses serão orientados por qualquer professor/a ou colaborador/a da escola para agirem de outra maneira. Na persistência do fato a família será comunicada pela escola.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não concordar com as penalidades aplicadas, fica assegurado aos responsáveis pelo/a aluno/a o mais amplo direito de defesa, recorrendo à Conferência Interna sempre que julgarem necessário.

COMUNICADOS / OCORRÊNCIAS:

É a forma que a Escola Aitiara utiliza para trazer consciência à família sobre questões relacionadas ao cotidiano dos seus/suas filhos/as na escola.

ADVERTÊNCIAS:

É o procedimento adotado pela Escola Aitiara para situações em que o/a aluno/a tenha quebrado um acordo importante ou pela reincidência em algum assunto já comunicado à família. A família será sempre informada. Haverá reunião entre a família e os/as professores/as envolvidos/as com a situação. Os fatos serão registrados em ATA e ficará anexada ao prontuário do/a aluno/a.

IMPORTANTE:

Toda ocorrência que não estiver contemplada neste Manual será analisada pelo Colegiado de Professores e Conferência Interna, que decidirão pelos devidos encaminhamentos, sempre assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Secretaria Escolar
Janeiro de 2024



Rodovia Gastão Dal Farra km 4 - Bairro Demétria - Caixa Postal 102
Botucatu, São Paulo - 18603-970 Brasil

(14) 3814-5253 www.aitiara.org.br



[@aitiara.waldorf](https://www.instagram.com/aitiara.waldorf)